



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9 / 2025 - REITORIA (11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2025.

Regulamenta o Artigo 59 da Normatização Acadêmica, que trata dos procedimentos para solicitação de segunda chamada de avaliação

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº001/2024 - CONEPE, que dispõe sobre a Normatização Acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado-UNEMAT;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) tem a finalidade de supervisionar, orientar, coordenar, fiscalizar, executar e propor políticas e ações nas suas mais variadas formas de concepções e modalidades, visando à formação, capacitação e qualificação para o exercício profissional, assegurando a qualidade acadêmica e profissional dos que nela ingressam;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 da Resolução nº001/2024 - CONEPE.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso IV, do Estatuto da UNEMAT, homologado pela Resolução 002/2012 do Conselho Curador - CONCUR, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o artigo 59, da Normatização Acadêmica, que trata dos procedimentos para solicitação de segunda chamada de avaliação.

Art. 2º. O acadêmico que faltar em um momento de avaliação, por impedimento legal, doenças atestadas por médico, ausência justificada, devidamente comprovada, poderá requerer a realização de segunda chamada, conforme Art. 59, da Normatização Acadêmica.

Parágrafo Único. Se o estudante se ausentar em mais de uma avaliação, a solicitação de segunda chamada deverá ser realizada individualmente por componente curricular, informando a turma e o docente.

Art. 3º. O requerimento deverá ser realizado, via sistema acadêmico institucional, no prazo de até 03 (três) dias, após a realização da atividade avaliativa.

Art. 4º. O requerimento deve ser encaminhado com os seguintes documentos comprobatórios, conforme art. 42, da Normatização

Acadêmica, a saber:

I - Atestado ou declaração médica;

II - Certificado ou declaração que comprove a participação em eventos técnico-científicos-esportivos como representante da UNEMAT.

Art. 5º. O docente responsável pelo componente curricular analisará a solicitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de seu recebimento, considerando os seguintes critérios:

I - Se o documento apresentado é referente à data da atividade avaliativa requerida, conforme o horário de aula;

II - Atendimento ao prazo de solicitação;

III - Enquadramento nos casos elencados no Artigo 42, da Normatização Acadêmica;

§1º. No caso de deferimento, o docente notificará o acadêmico, via sistema acadêmico institucional, a data de aplicação da avaliação e local, com antecedência mínima de 03 (três) dias,

§ 2º. A avaliação deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 6º. A avaliação de segunda chamada deverá contemplar o mesmo conteúdo da avaliação realizada na primeira chamada.

Art. 7º. A segunda chamada não se aplica para as avaliações de exame final.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 28 de julho de 2025.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 11/08/2025 14:42)
NILCE MARIA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
CAC-LETRAS (11.01.03.01.02.01)
Matrícula: 83191001

(Assinado digitalmente em 11/08/2025 16:16)
VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA
REITORA
REITORIA-GABINETE (11.01.10)
Matrícula: 83238001

Processo Associado: 23065.001550/2025-53

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão:
04/08/2025 e o código de verificação: **0697976aa6**